Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1694, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 304.100,00 e indica recursos para sua cobertura.

ELIR ANTÔNIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 304.100,00 (trezentos e quatro mil e cem reais), classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

08.02 SECRETARIA DA SAUDE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0016.2166 – Combate ao Covid-19
3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (265).....R$ 150.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (266).....R$ 150.000,00
TOTAL: .....R$ 300.000,00

08.03 SECRETARIA DA SAUDE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0016.2081 – Despesas com Recurso Saúde Mental
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (291).....R$ 4.100,00
TOTAL: .....R$ 4.100,00
TOTAL: .....R$ 304.100,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirão de recursos o auxílios referentes ao COVID-19 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e o valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) no recurso Atenção Básica Saúde Mental.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de Agosto de 2020.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento.